



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 06/2026

Ementa: Dispõe sobre criação e denominação de Unidade Básica de Saúde no Município de Capitólio/MG e dá outras providências.

Autor: Cristiano Geraldo da Silva

Relator: Gabriel Sansoni da Mata

I – RELATÓRIO E ANÁLISE:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal que visa à criação de uma Unidade Básica de Saúde no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, bem como à sua denominação como "Isabel Alves Ferreira (Dona Isabelinha)", localizada na Rua Antônio da Mata Oliveira, nº 265, no Município de Capitólio/MG.

II – TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO:

A iniciativa do Projeto é legítima, uma vez que compete ao Poder Executivo dispor sobre a organização da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

O objeto do Projeto encontra amparo legal, não afrontando normas constitucionais ou legais vigentes. A criação de unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Saúde insere-se no âmbito da competência municipal, especialmente no que se refere à organização dos serviços públicos de saúde, conforme os arts. 23, inciso II, e 30, inciso I, da Constituição Federal.

Quanto à denominação da Unidade Básica de Saúde, observa-se que a matéria é permitida por lei ordinária, inexistindo vedação legal, desde que respeitados os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, o que se verifica no presente caso, considerando tratar-se de homenagem a pessoa reconhecida pela comunidade local.

A Sugestão para homenagear "Dona Isabelinha" foi encaminhada ao Poder executivo por meio da Indicação CMC nº 056/2025 assinada por todos os vereadores.

Sob o aspecto da técnica legislativa, o Projeto apresenta redação clara, objetiva e adequada, atendendo às normas legais e regimentais, não sendo identificadas inconsistências que comprometam sua validade jurídica.



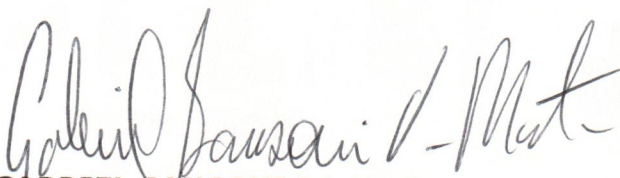
III – VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, o relator opina FAVORÁVEL à sua tramitação por entender que o Projeto de Lei Ordinária nº 06/2026 é legal, constitucional e regimental, estando apto à tramitação e deliberação pelo Plenário, sem necessidade de emendas.

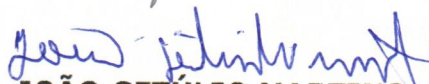
IV – CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, composta pelos vereadores João Getúlio Martins, e Renato José da Silva, conforme dispõe o art. 54 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 19 de janeiro de 2026, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária nº 06/2026.

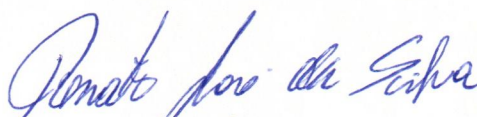
Capitólio, 19 de janeiro de 2026



GABRIEL SANSONI DA MATA
Relator da CLJR



JOÃO GETÚLIO MARTINS
Presidente da CLJR



RENATO JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente da CLJR